



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 28/2023

**Aprova o Regulamento do
Complexo Esportivo da
UNIFEBE.**

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Complexo Esportivo da UNIFEBE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de agosto de 2023.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicada na UNIFEBE em 2 de agosto de 2023.



REGULAMENTO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIFEBE

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 28/2023, de 2/8/2023.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o uso dos espaços do Complexo Esportivo da UNIFEBE, formado por Campo de Futebol *Society*, Quadra Poliesportiva, Pista de Atletismo e Ginásio Poliesportivo.

Art. 2.º O Complexo Esportivo é, prioritariamente, utilizado para atividades de ensino, pesquisa, iniciação científica, sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer dos cursos de graduação e de pós-graduação da UNIFEBE.

Parágrafo único. O Complexo Esportivo também pode ser utilizado para atividades esportivas, recreativas e lazer por docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade externa.

Art. 3.º Os objetivos específicos do Complexo Esportivo são:

I – oportunizar a realização de atividades teórico-práticas nas áreas dos esportes coletivos, esportes individuais, de ciências da saúde, do movimento humano e nos componentes curriculares afins, proporcionando com isso uma base de conhecimento para o futuro profissional da Educação Básica e da área da saúde;

II – oferecer a oportunidade de realizar estudos na área dos esportes coletivos, esportes individuais, ciências da saúde, do movimento humano e componentes curriculares afins.

III – oportunizar para a comunidade acadêmica o uso de espaços para a prática esportiva, recreação e lazer.

Art. 4.º O docente é responsável pelo uso adequado do Complexo Esportivo e pelos materiais e equipamentos de uso nas atividades.

§ 1.º O docente é responsável pela segurança das atividades realizadas no Complexo Esportivo durante as aulas.

§ 2.º O solicitante do espaço do Complexo Esportivo é o responsável pelo uso adequado e pela segurança das atividades desenvolvidas.

§ 3.º Semestralmente serão organizados os horários para utilização do Complexo Esportivo, obedecendo à seguinte ordem de prioridades: atividades dos



componentes curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação; atividades de prática esportiva, recreativas e de lazer dos docentes, técnico-administrativos e discentes da UNIFEDE; e atividades de prática esportiva, recreativas e de lazer da comunidade externa.

Art. 5.º O presente Regulamento aplica-se a todos os docentes, técnico-administrativos, discentes da UNIFEDE e membros da comunidade que fizerem uso dos espaços do Complexo Esportivo.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 6.º A coordenação das atividades do Complexo Esportivo é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Educação Física – Bacharelado e Educação Física – Licenciatura, cujas atribuições são:

- I – zelar pelo seu regular funcionamento;
- II – promover a segurança de seus usuários;
- III – zelar pela preservação do seu patrimônio;
- IV – proporcionar o atendimento às necessidades dos usuários;
- V – informar à chefia imediata qualquer ocorrência nas dependências do Complexo Esportivo.

Parágrafo único. As atividades de prática esportiva, recreativa e de lazer não vinculadas a um curso de graduação ou pós-graduação, serão de responsabilidade de um usuário, que deverá assinar o Termo de Responsabilidade para o uso durante o horário reservado.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO ESPORTIVO

Art. 7.º Os usuários do Complexo Esportivo são responsáveis por cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Regulamento, de modo a zelar pelo seu regular funcionamento, pela segurança e pela preservação do seu patrimônio.

§ 1.º As normas deste Regulamento serão afixadas em local visível e disponibilizadas em sítio eletrônico para que todos os usuários tenham conhecimento incluindo as regras de segurança, normas e procedimentos regulares para utilização e manuseio dos espaços esportivos.

§ 2.º Os usuários ou o responsável legal serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização dos materiais ou equipamentos do Complexo Esportivo que resultem danos ou acidentes, bem como por sua reposição integral e equivalente em caso de inutilização ou avaria.

Art. 8.º Na primeira aula ou atividade que utilize os espaços do Complexo Esportivo, o docente ou responsável pela atividade deve orientar os usuários em relação ao



conteúdo das normas de utilização e esclarecer dúvidas dos usuários em relação a este Regulamento, bem como informar sobre o uso adequado e dos procedimentos de segurança que devem ser adotados no Complexo Esportivo.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos docentes, técnico-administrativos, discentes, monitores ou usuário responsável pela atividade a guarda e zelo do Complexo Esportivo.

Art. 9.º Todas as atividades devem ser antecipadamente planejadas e agendadas com a Pró-Reitoria de Administração – Proad da UNIFEBE, pelo e-mail agenda@unifebe.edu.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Não podem ser realizadas quaisquer atividades no Complexo Esportivo, sem o conhecimento e agendamento prévio da Pró-Reitoria de Administração – Proad da UNIFEBE.

Art. 10. Os discentes em aula prática só podem ter acesso ao Complexo Esportivo com a presença do docente do componente curricular ou do monitor do espaço.

§ 1.º O docente ou o monitor deve permanecer com os discentes durante todo o período de desenvolvimento das atividades nos espaços do Complexo Esportivo.

§ 2.º Exceções quanto à permanência serão admitidas apenas mediante requerimento fundamentado e autorização por escrito do respectivo docente.

Art. 11. O controle das chaves de acesso ao Complexo Esportivo é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica da UNIFEBE.

§ 1.º Somente podem fazer a retirada das chaves as pessoas previamente autorizadas pela Coordenação do Curso de Educação Física – Bacharelado e Educação Física – Licenciatura que forem utilizar o espaço.

§ 2.º É expressamente proibido ceder a qualquer discente a guarda das chaves do Complexo Esportivo.

§ 3.º O docente, técnico-administrativo, discente ou usuário responsável pela atividade, poderá fazer a retirada da chave se a atividade de seu grupo estiver programada e na agenda do espaço.

Art. 12. É proibido o acesso e permanência de pessoas estranhas nas áreas do Complexo Esportivo durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 13. Na utilização da Quadra Poliesportiva, Quadra do Ginásio Poliesportivo e o Campo de Futebol *Society* os usuários devem observar as seguintes normas:

I – utilizar vestimenta adequada para prática esportiva (shorts, tênis, chuteira para *society*, camiseta, agasalho, uniformes, coletes, caneleira, meias, entre outros);



- II – as roupas não devem conter zíperes, broches ou adereços que ofereçam perigo de dano aos usuários e ao patrimônio;
- III – é vedado ao usuário jogar descalço, com tênis ou chuteiras de travas, coturnos, botas, sapatos com e sem saltos e similares, que não sejam adequados para a prática esportiva do item anterior;
- IV – não consumir bebida alcóolica ou fumar nos ambientes do Complexo Esportivo, incluindo cigarros eletrônicos;
- V – não consumir qualquer tipo de bebida com recipientes de vidro ou material perfurocortante;
- VI – fazer o uso de recipientes que não apresentem risco à integridade física ou aos espaços do Complexo Esportivo;
- VII – não entrar nos espaços com alimentos ou bebidas que possam danificar o piso;
- VIII – consumir, no espaço do Complexo Esportivo, somente água e repositores isotônicos com recipientes adequados;
- IX – não transitar sem camiseta ou vestimenta inadequada;
- X – não utilizar colas ou outro material abrasivo que danifiquem as quadras;
- XI – não adentrar na Quadra do Ginásio Poliesportivo com tênis ou sapato com sola preta ou qualquer tipo de metal ou material perfurocortante;
- XII – não transportar ou arrastar qualquer equipamento ou material para a Quadra do Ginásio Poliesportivo que danifique o piso;
- XIII – fazer o uso adequado do transporte ou utilizar material de proteção, para que não danifiquem o piso ou o gramado;
- XIV – não utilizar qualquer tipo de aparelho de som ou instrumento musical que cause poluição sonora nas dependências do Complexo Esportivo;
- XV – manter conduta amistosa e respeitosa nas dependências do Complexo Esportivo.

Art. 14. Na utilização da Sala de Dança e da Sala de Pilates os usuários devem observar as seguintes normas:

- I – não utilizar calçados que danifiquem o piso;
- II – não adentrar aos espaços com tênis ou chuteiras de travas, coturnos, botas, sapatos com e sem saltos e similares, que não atendem o traje adequado para a prática nesses espaços;
- III – fazer o uso de sapatilhas, meias ou outro calçado específico para o tipo de piso;
- IV – caso não seja possível o calçado específico, deve o usuário ficar descalço ou com meias;
- V – não se apoiar ou tocar os espelhos das salas;
- VI – não fazer brincadeiras ou gestos que põem em risco a estrutura física das salas;
- VII – utilizar vestimenta adequada para prática esportiva (shorts, camiseta, agasalho, *legging*, tops, bermudas, saia-shorts, entre outras similares);
- VIII – não consumir bebida alcóolica ou fumar, incluindo cigarros eletrônicos;
- IX – não consumir qualquer tipo de bebida com vidro ou material perfurocortante;
- X – consumir somente água e repositores isotônicos com recipientes adequados.

Art. 15. Com objetivo de evitar acidentes ou danos ao patrimônio, o uso do Complexo Esportivo será suspenso, quando este não oferecer condições adequadas de uso,



mediante deliberação da Coordenação dos Cursos de Educação Física – Bacharelado e Educação Física – Licenciatura.

Art. 16. O disposto neste Regulamento se aplica aos visitantes, e o acesso e permanência nos espaços do Complexo Esportivo somente podem ser efetuados após receberem orientações de segurança dos responsáveis.

Art. 17. Os espaços do Complexo Esportivo devem ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades para o qual foi designado de acordo com o presente Regulamento.

Art. 18. A UNIFEDE não se responsabiliza pelos pertences que vierem a ser esquecidos, perdidos ou furtados nas dependências do Complexo Esportivo.

Art. 19. O usuário que descumprir as normas deste Regulamento estará sujeito ao regime disciplinar previsto no Regimento Geral da UNIFEDE, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

Art. 20. A utilização do Complexo Esportivo para atividades de prática esportiva, recreativa e de lazer pela comunidade externa, depende de análise e autorização prévia da Pró-Reitoria de Administração – Proad.

Art. 21. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração – Proad, ouvidas as partes envolvidas.

Brusque, 2 de agosto de 2023.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na UNIFEDE em 2 de agosto de 2023.